



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GOIÂNIA



PROCESSO Nº

PROCESSO Nº

0757/78

ARQUIVADO
CAIXA 30 / 78

RECLAMANTE: SEVERINO ARTUR DA SILVA

Endereço

Rua S-4 Qd.19 Lt.18 - S.Bela Vista
Goiânia

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: CORAL- Administ. e Serviços Ltda.

Endereço

Rua 24, 784 - Centro - Goiânia

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO Aviso prévio, 13º sal., férias, salários,
cancelamento de suspensão, anet. de CTPS,
dep. de FGTS, AM 01 e horas extras.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de abril

do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

autuo a reclamação que segue, com -X- documentos.

Eu, Saulo E. Santos, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

06.06.78 às 12h40 mi

19/6/78

17h30

29/6/78

12h33

trac. em juízo

UP: 82-02-78

VL-07-08-78

cis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Distribuída à a J.C.J.
Sob o nº /19

757/78

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 25 dias do mês de abril de 1978, compareceu perante a DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, INFORMAÇÃO E RECLAMAÇÃO do T.R.T. da 3ª Região, Severino Artur da Silva

Reclamante (s)

portador da CTPS nº 68472, série 396, casado, est. civil brasileiro, vigia noturno, nacionalidade, profissão, domiciliado à rua (av.) Rua 6-4, lt. 18, cd. 19, nº, apto, bairro S. Bela Vista, cidade Goiânia, apresentou a reclamação contra Coral - Administração e Serviços Ltda. com endereço à rua (av.) Rua 24, nº 784, sala nº, bairro Centro, cidade Goiânia, declarando o seguinte:

Admissão - 1º / 11 / 77

Salário Cr\$ 1.700,00 mensais

Opção..... 1º / 11 / 77

Forma de pagamento mensal

Saída..... 20 / 4 / 78

Horário de trabalho das 18 às 6 do dia seguinte.

Que foi dispensado injustamente e pleiteia:

Aviso prévio	Cr\$ 1.700,00
13º salário de 1978 - 5/12	Cr\$ 708,30
Fs. prop. 6/12	Cr\$ 849,96
Salários retidos-20 dias de abril	Cr\$ 1.133,20
Suspensão injusta (cancelamento e devolução)	Cr\$ 169,98
	Cr\$ 4.561,44

Saída na CP

Depósitos do FGTS e AM no cód. 01
digo, 3 horas extras trabalhadas na jornada, durante todo o tempo em que trabalhou na recda. e repouso semanal (domingo) a se apurar em liquidação.

3/

1620/78

A

CORAL- Administração e Serviços Ltda.

Nesta.

Severino Artur da Silva

Pça. Cívica, 226 - Centro.

12h40m doze horas e quarenta minutos

06 seis

junho-78

Goiânia 26

abril

78

p/

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi recebida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 3740

de 27 de abril 1978

me
p/ Chefe de Secretaria

21/ Chefe de Secretaria

[Signature]

GoMsta. 27 de 04 1978

Postal n.º 39411

certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

CERTIDAO

d/

06 junho 78

12h40m

26 abril 78

[Signature]

5
Jude

Ata da audiência realizada ao processo nº JCJ- 757 / 78

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 1978, às 12,40 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de **GOIÂNIA**, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Daniel Viana Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Severino Artur da Silva contra Coral-Adm.e Serviços Ltda. relativa a aviso,etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Dr. Adear Jonas de Bessa e a recda. representada pelo Sr. Ciro Vieira da Silva, que pediu a juntada aos autos de uma carta de preposição, o que foi deferido.

O recte. disse que concedia ao Dr. Adear Jonas de Bessa poderes ad judicium para o presente processo.

Em seguida, dispensada a leitura da inicial, a recda. apresentou defesa escrita, com três documentos, dos quais foram abertas vistas ao recte. por três dias.

Conciliação recusada.

Interrogado, respondeu o recte.: - "que, nunca foi suspenso; que, foi dispensado do emprego pelo Sr. Lélcio, Diretor Presidente da reclamada; que, foi dispensado no dia 20 de abril último; que, trabalhava das 18 horas de um dia às 6 horas do dia seguinte; que, fez com a recda. um vale no valor de cr\$900,00; que, não recusou a assinar a comunicação de suspensão; que, seu salário era de cr\$1.700,00 por mês, bruto. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado.

O MM. Juiz Presidente determinou, primeiro, que a Secretaria providenciasse a transcrição para os autos, das anotações constantes das fls. 16, 44, 53 e 54 da CTPS do recte., na parte referente à recda.; e, segundo, que a firma recda. juntasse aos autos em três dias, as folhas de pagamento referentes ao período trabalhado pelo recte., pena de confissão.

Para prosseguimento foi designado o dia 19 do corrente mês

1-AT- 1-1

Severino Artur da Silva

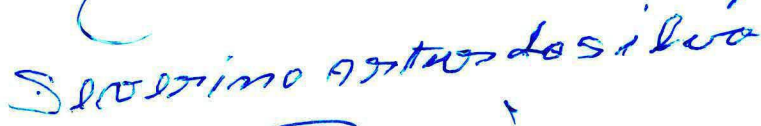
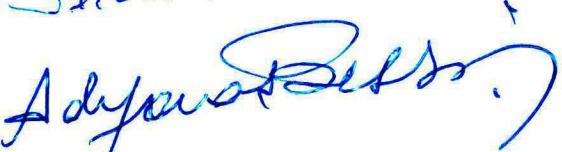
[Handwritten signature]

e ano, às 14h30min., cientes as partes.

Nada mais.

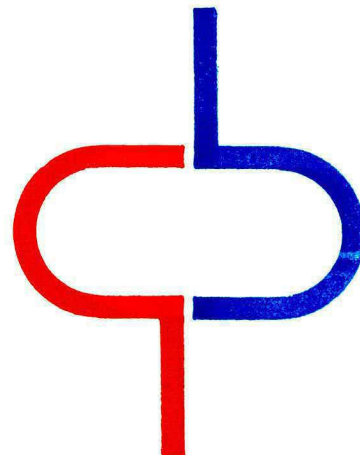
Para constar, eu, , datilografei a presente.



- 1 -  Sirozimo Antunes da Silva
- 2 -  Adyane Ribeiro
- 3 -  (Ciro Vieira da Silva)

CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

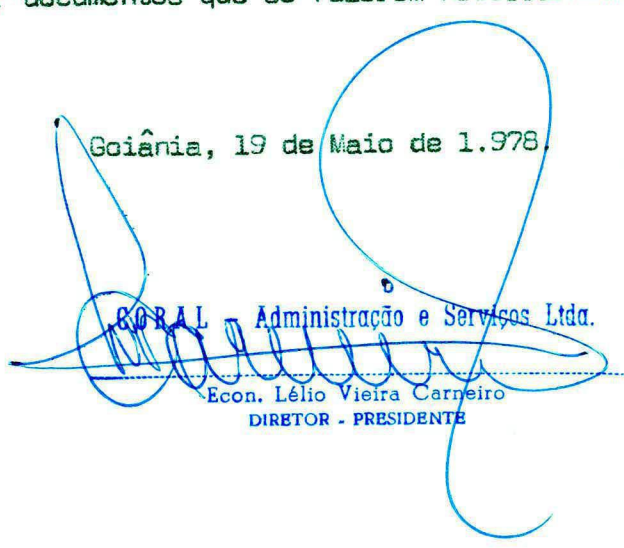
Limpeza — Vigilância — Locação de Mão-de-Obra
Rua 24 n.º 784 - Centro - Fones: 225-3759 e 225-0403 - Goiânia-Go.
C.G.C. 01092071/0001-24



- CARTA DE PREPOSTO -

Pela presente nomeamos o Sr. CIRO VIEIRA DA SILVA, C. Ident. nº 226.021 - SSP/GO., como preposto para representar esta Empresa junto à JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO desta Capital, no caso da reclamação feita pelo Sr. SEVERINO ARTUR DA SILVA, conforme Notificação nº 1.620/78, podendo acordar, concordar, discordar, dar quitação e assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Goiânia, 19 de Maio de 1.978.


CORAL Administração e Serviços Ltda.

Econ. Lélío Vieira Carneiro
DIRETOR - PRESIDENTE

F I L I A I S

BRASÍLIA - DF.

SCS - Edifício Ceará - Conjunto 205
Tel.:

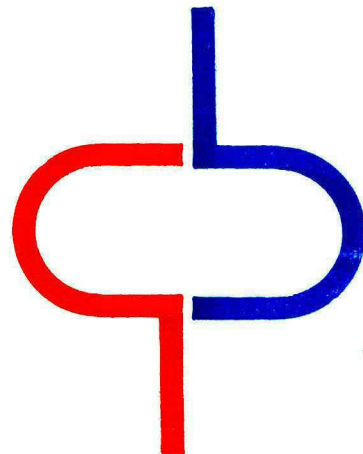
CUIABÁ - MT.

Rua Joaquim Murtinho, 2471
Conj. 306 - Telefone: 49.52

CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Limpeza — Vigilância — Locação de Mão-de-Obra
Rua 24 n.º 784 - Centro - Fones: 225-3759 e 225-0403 - Goiânia-Go.
C.G.C. 01092071/0001-24

8
Pde



Exmo. Sr.

Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de
GOIÂNIA-GO.

N E S I A

REF.: NOTIFICAÇÃO Nº 1.620/78.

CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., estabelecida à Rua 24 nº 784 - Centro, nesta Capital, vem com a presente, apresentar defesa à reclamação de seu funcionário SEVERINO ARTUR DA SILVA, admitido em 01.11.77 (Doc. I Anexo), conforme explicações abaixo expostas:

1. O salário do reclamante sempre foi R\$ 1.050,00 (Um mil e Cinquenta cruzeiros) mensais e nunca R\$ 1.700,00 (Um mil e Setecentos cruzeiros) como alega, conforme consta em sua carteira profissional e em seu registro (Doc. I Anexo);
2. O reclamante não foi dispensado, se bem que deu motivos para dispensa COM Justa Causa, por ter cometido atos de indisciplina ao invadir as dependências da reclamada falando alto e palavras de baixo calão na presença de senhoras, senhoritas e de seus superiores hierárquicos, a quem as dirigia, chegando inclusive a ameaçar de morte um deles;
3. Pelos motivos expostos no item anterior e por desacatar normas internas da reclamada, ao recusar assumir seu posto de serviço, foi suspenso por 3 (três) dias de suas atividades de vigilante, tendo se recusado a assinar a suspensão na presença de 3 (três) testemunhas, Srta. Maria Marcinêsa Martins, Genes Maria Lopes e Sr. Valdir Virgílio de Melo, que a assinaram como testemunhas; (Doc. III-Anexo)
4. O reclamante, após sua suspensão não mais compareceu ao serviço, não tendo sido dispensado e conseqüentemente não tendo direito às parcelas pleiteadas, exceto 17 (Dezesseis) dias de salário que foi o período trabalhado pelo mesmo no mês de Abril/78.
5. O reclamante, além de reclamar injustamente, se esqueceu de mencionar que deve R\$ 900,00 (Novecentos cruzeiros) para a reclamada, conforme vale de adiamento de salários - Doc. II - fotocópia anexa.*
6. Finalmente, por se tratar de uma reclamação sem fundamento, S.M.J., pelos motivos acima expostos, requer, com todo respeito, de V. EXCIA., seja citada reclamação julgada improcedente.

N. Termos Pede Deferimento.

Goiânia, 06 de Junho de 1.978.

CORAL - Administração e Serviços Ltda.

Econ. Lélvio Vieira Carneiro
MT. DIRETOR - PRESIDENTE

FILIAIS

BRASÍLIA - DF.

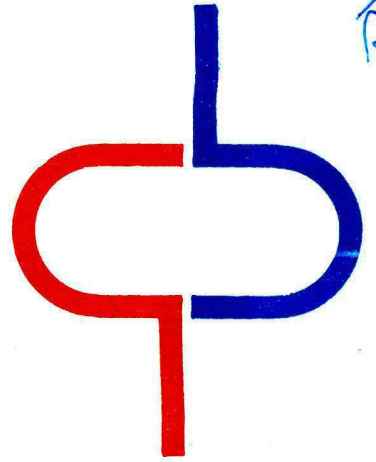
SCS - Edifício Ceará - Conjunto 205
Tel.:

CUIABÁ - MT.

Rua Joaquim Murtinho, 2471
Conj. 306 - Telefone: 49.52

DOC. III.

9
pse



CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Limpeza — Vigilância — Locação de Mão-de-Obra
Rua 24 n.º 784 - Centro - Fones: 225-3759 e 225-0403 - Goiânia-Go.
C.G.C. 01092071/0001-24

Goiânia, 19 de Abril de 1.978.

DE: CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
P/: SEVERINO ARTUR DA SILVA
ASS: COMUNICAÇÃO - FAZ.

Comunicamos-lhe que a partir desta data V.
sa. se encontra suspenso de suas atividades de Vigia por 3 (tres)
dias, pelo motivo de indisciplina e desacato às normas internas,
da Empresa.

Atenciosamente,

CORAL - Administração e Serviços Ltda.

Dorival Correa da Mota
Gerente da Matriz

CIENTE:

TESTEMUNHAS:

Maria Placência Martins

Genes Mario Lopes
Vigilante
Vigilante de Mota

FILIAIS

BRASÍLIA - DF.

SCS - Edifício Ceará - Conjunto 205
Tel.:

CUIABÁ - MT.

Rua Joaquim Murtinho, 2471
Conj. 306 - Telefone: 49.52

OF-1-6

Doc. I

CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Nome do Empregador

Rua 24, nº 784 - CENTRO, GOIÂNIA - GO.
Endereço

Nº 543

 NOME DO EMPREGADO SEVERINO ARTUR DA SILVA

Estado Civil Casado Idade 42 Nascido em 23 / 06 / 35 Nacionalidade Brasileira

Natural de Teofilo Otoni - MG. Altura 1,70 Côr. Morena

Paí _____ Nacionalidade _____

Mãe Cícera Maria da Conceição Nacionalidade Brasileira

SE
ESTRANGEIRO

Chegado ao Brasil em ____ / ____ / ____ Cart. Mod. 19 nº ____ Naturalizado em ____ / ____ / ____

Casado com _____ Nacionalidade _____

Filhos Brasileiros e Data do Nascimento _____

Admitido em 01 de Novembro de 19 77 Para o Cargo de Vigia Para trabalhar das 20:00 às 6:00 horas, com intervalo de ____ horas para refeição. E aos sábados das 20:00 às 6:00 horas num total de 60 horas por Semana, com o Salário de Cr\$ 1.050,00 (Um mil e Cinquenta cruzeiros). *Obs. _____ por lêx Sindicato a que está filiado Turismo e Hospitalidade

Local do Serviço Goiânia - GO.

Optante Sim Data da opção 01 / 11 / 77.

Goiânia, 01 de Novembro de 1977.
Lugar e Data

Severino Artur da Silva
Assinatura do Empregado

POLEGAR DIREITO

Carteira Profissional nº 68.472 Série 396

" Reservista _____ categoria Nº _____

" de Saúde Nº 054.065 Data ____ / ____ / ____

Data da retratação ____ / ____ / ____

Dispensado em ____ de ____ de 19 ____

Recebi todos os meus documentos.

Assinatura do Empregado

11
out

* **VALE** N.º *91/ out*

Cr\$ *90000*

Para *Sereino Artur da Silva*

100 - Coral

13 de *04* de 19 *79*

Sereino Artur da Silva

0025 - GRAFOSET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TRANSCRIÇÃO DA CARTEIRA PROFISSIONAL

N.º 68.472 - SÉRIE 396

PERTENCENTE A

Severino Artur da Silva

fls.16- CONTRATO DE TRABALHO

Nome do estabelecimento, empresa ou instituição

Coral Administração e serviços Ltda.

Cidade -Goiânia

Estado -Goiás

Rua 24 - centro

n.º 784

Espécie do estabelecimento -prestacional

Natureza do cargo vigia

Data da admissão -01 de 11

de 1977

Registro n.º 002

a fls. 543

Remuneração (especificada)-cr\$1.050,00 (hum mil e cinquenta cruzeiros)

ilegível

Assinatura do empregador

Data da saída - . . . de de 19 . . .

ilegível

Assinatura do empregador

Confere com o original

Em 06 / 06 / 1978

Chefe de Secretaria

Recebi a Carteira Profissional

Goiânia, 06 / 06 / 1978
Belo Horizonte,

Severino Artur da Silva

fls.44 - Opção em 01/11/77.

Banco Depositário-Agrobanco S.A.

Agência - centro

Praça -Goiânia- Est. de Goiás

Coral Administração e Serviços Ltda.

As. ilegível.

OBSERVAÇÃO

fls.53 e 54 não consta anotações
com referência à recda.

Confere com o original.

Go.06/06/1978.

BRP

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

Petição e documento

Goiânia, 14 de junho de 1978

gn
Secretário

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia-Goiás.

Junte-se.

Go., 13/06/78.

Juiz do Trabalho



SEVERINO ARTHUR DA SILVA, brasileiro, casado, vi-
gia, residente e domiciliado nesta Capital, via de seu procurador'
(MJ), vem a presença de V.Exa., requerer juntada de procuração e
requerimento feito ao Presidente do Sindicato de Classe requerem-
do assistência de acordo com Lei 5.584 de 26.06.70, nos autos de
Reclamatória trabalhistas proposta contra Administração e Serviços
Ltda, com audiência marcada para 19.06.78 às 14:30.Horas.

Termos em que pede

Deferimento

Goiânia, 09 de Junho de 1978.

Adelar Jonas de Bessa

Advogado - O.A.B-2231

- PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA O FÔRO -

Pelo presente instrumento particular de Procuração, Severino Artur da Silva, Brasileiro, Casado, Vigia, portador da CP nº 68.472, Série 396, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua S-4, nº 187, 19, S. Bela Vista, neste ato representado pelo Sindicato dos Empr. em tur. e Hospital. no Est. Goiás, conf. requer. anexo. ..., nomeia(m) e constitue(m) seu(s) bastante Procurador(es), o(s) Sr(s) Adear Jonas de Bessa, Brasileiro, Casado, Advogado, inscrito na OAB, Seção de Goiás sob nº 2480, Carteira 2231, residente e domiciliado nesta Capital., com escritório profissional à Av. Goiás nº 112, Salas 103 e 206, fones 2.0022 Ramal 4 e 2.1953, onde receberá(ão) as notificações de Estilo, ao qual confere(m) amplos poderes para o fôro em geral, para que o(s) outorgado(s) promova(m) qualquer ação judicial em nome do(s) outorgante(s) ou defenda(m) seu(s) interesse(s) em ações contra si propostas, podendo inclusive reconhecer ou impugnar a procedência de pedidos, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar recibos e compromissos conciliar ou transacionar na forma dos Artigos 447, 448 e 449, do Código de Processo Civil, confessar, recorrer, receber intimações, descrever bens e estimar valores, assumir cargo de inventariante, arrolar e inquirir testemunhas e peritos, formular quesitos, requerer vistorias e perícias, propor medidas preventivas e cautelares, firmar acordos extra-judiciais, requerer alvarás judiciais, retificar queixas, promover representações, enfim praticar todos e quaisquer atos por mais especiais que sejam no sentido de assegurar o(s) interesse(s) do(s) outorgante(s), em caráter mais específico para propor Reclamação Trabalhista em desfavor da Firma CORAL - Administração e Serviços Ltda, estabelecida à Rua 24 nº 784, centro, nesta Capital

Faculta(m) ainda o substabelecimento dos poderes descritos neste mandato, com ou sem reservas de iguais para si.

Goiânia-GO, 06 de JUNHO de 19 78



Severino Artur da Silva
C-2-nº-789.536-00-04/01/77

Cartório do 6.º Ofício
RECONHECIMENTO

Reconheço a () Firma () in-
dicada ()
Em testemunho da verdade

07.08.78
[Assinatura]

Maria Inês Cavalcante Ferreira Belo
Esc. Juramentada

15
13

Exmo. Sr.

DOMERVIL JOSÉ TEIXEIRA

DD. Presidente do Sindicato dos Empregados em Turismo e
Hospitalidade no Estado de Goiás.

Severino Artur da Silva, Brasileiro, Casado, Vigia,
portador da CP nº 68.472, Série 396, residente e domiciliado
nesta Capital à Rua S-4 Q.18 L.19, S. Bela Vista.
vem à presença de V. Exa. expor e requerer :

Foi despedido de seu trabalho injustamente, tendo
procurado todos os meios legais para acerto final de contas,
sendo que o Empregador nega-se a fazê-lo.

Não dispõe de condições financeiras para contratar
um advogado, pois seu salário mal dá para o sustento de sua
família, conforme pode ser constatado em sua Carteira Profis-
sional (fotocópia anexa).

Amparado na Lei nº 5.534, de 26-06-70, Artigo 14, §
1º, requer assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei
em epígrafe.

Termos em que Pede e
Espera Deterimento.

Goiânia, Go., 06 de JUNHO de 19 78.

Severino Artur da Silva

Considerando a necessidade do requerente e a dispo-
sição da Lei nº 5.584, de 26-06-70, deferimos o pedido nos
termos dos Artigos 15 e 16 do referido diploma legal, enviando
em seguida para nosso Departamento Jurídico para o devido a-
tendimento.

Goiânia, Go., 06 de JUNHO de 19 78.

Domervil José Teixeira
Domervil José Teixeira
Diretor-Presidente

81
Nesta data fapo juntaada aos p...
JUNTAADA
los autos po...
Colonia,
Director de SECRETARIA
1978
que segue
1978
que segue
1978

CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Limpeza — Vigilância — Locação de Mão-de-Obra
Rua 24 n.º 784 - Centro - Fones: 225-3759 e 225-0403 - Goiânia-Go.
C.G.C. 01092071/0001-24

Exmo. Sr.

Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de
GOIÂNIA-GO.



REF. NOTIFICAÇÃO Nº 1.620/78.

CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., estabelecida à Rua 24 nº 784 - Centro, nesta Capital, vem com a presente solicitar de V. Excia., a fineza de mandar juntar ao processo referente à notificação nº 1.620/78, as xerocópias das folhas de pagamentos anexas, conforme determinação dessa Corte.

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento

Goiânia, 09 de Junho de 1.978.

CORAL - Administração e Serviços Ltda.

Econ. Lélvio Vieira Carneiro
DIRETOR - PRESIDENTE

FILIAIS

BRASÍLIA - DF.

SCS - Edifício Ceará - Conjunto 205
Tel.:

CUIABÁ - MT.

Rua Joaquim Murtinho, 2471
Conj. 306 - Telefone: 49.52

EMI BRANCO

CORAL - Administração e Serviços Ltda.

No. DE ORDEN	EMPREGADOS	FREQ.	REMUNERAÇÃO	V. Outros despes.	TOTAL	DESCONTOS			SALARIO FAMILIA
						INPS	IMP. SINDICAL	TOTAL DESC.	
01	Adilson Augusto Soares	30	5,400,00		5,400,00	432,00			49,40
02	Aníbal Antônio da Silva	26	752,96		752,96	60,23			
03	Cláudio Vieira da Silva	30	3.000,00		3.000,00	240,00			
04	Edson Paula Carneiro	30	868,80		868,80	69,50			217,25
05	Helena Valeriano da Cruz	30	900,00		900,00	72,00			
06	Jales Alves Pereira	14	490,00	80,00	570,00	45,60			173,80
07	José Pereira dos Santos	30	2.000,00	174,00	2.174,00	173,92			
08	Jocilene Felix de Araújo	20	579,80		579,80	46,38			
09	Leila dos Gregos Dias	30	1.000,00		1.000,00	80,00			
10	Marli Rosa Siqueira	30	1.000,00		1.000,00	80,00			217,25
11	Rejane Geli Carnevalhes	30	2.200,00		2.200,00	176,00			
12	Severino A. da Silva	30	1.050,00	170,00	1.220,00	97,60			130,35
TOTAL									
			19.241,56	424,00	19.665,56	1.573,23			782,10

CORAL-Administração e Serviços Ltda.

FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE: Mês de Dezembro de 1.977.

No. DE ORDEM	EMPREGADOS	FREQ.	REMUNERAÇÃO	H. Extra Gratific.	TOTAL	DESCONTOS				SALÁRIO FAMÍLIA
						INPS	IMP. SINDICAL		TOTAL DESC.	
	Totais de transporte.....		140.641,08	8.875,72	149.516,80	11.960,97	359,60			12.095,49
154	Sabino Pereira Leite	31	1.050,00	170,00	1.220,00	97,60				
155	Salvador José Pereira	31	868,80	131,20	1.000,00	80,00				
156	Santinone S. de Oliveira	31	1.737,60		1.737,60	139,00				
157	Sebastião Abadia Rosa Filho	31	868,80		868,80	69,50				
158	Sebastião José Ribeiro	31	1.050,00	170,00	1.220,00	97,60				
159	Sebastião Heris	28	980,00	100,00	1.080,00	86,40				
160	Sebastião Sabino da Silva				Licença Médica					
161	Sebastião Vieira da Silva	31	1.050,00	170,00	1.220,00	97,60				86,90
162	Severino A. da Silva	31	1.050,00	170,00	1.220,00	97,60				130,35
163	Silma Eliete Damasceno	31	868,80		868,80	69,50	28,96			43,45
164	Solanges Alves De Souza	31	868,80		868,80	69,50	28,96			86,90
165	Tânia Maria Magalhães	31	868,80		868,80	69,50				43,45
166	Teonílio Bispo da Silva	31	1.050,00	170,00	1.220,00	97,60				304,15
167	Terezinha L. da Silva	31	868,80		868,80	69,50				
168	Marcc Antônio de Oliveira	31	868,80		868,80	69,50				
169	Vanir de Oliveira Borges	31	868,80		868,80	69,50				
170	Pereza Batista Goulart	31	868,80		868,80	69,50				130,35
171	Valtair Rodrigues Gonçalves	31	1.050,00	170,00	1.220,00	97,60				130,35
172	Veronice B. de Lima	31	868,80		868,80	69,50				
	T O T A L		158.346,68	10.125,92	168.473,60	13.477,47	417,52			13.051,39

CORAL-Administração e Serviços Ltda.

FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE: 13º de 1.977.

No. DE ORDEM	EMPREGADOS	FREQ.	REMUNERAÇÃO	TOTAL	DESCONTOS				SALÁRIO FAMÍLIA
					INPS	IMP. SINDICAL		TOTAL DESC.	
	Totais de transporte.....			117.425,17	8.450,38				
249	Sebastião Abadia Rosa Filho		05/12	362,00	26,06				
250	Sebastião José Ribeiro		03/12	262,50	18,90				
251	Sebastião Neris		09/12	787,50	56,70				
252	Sebastião Sabino da Silva		05/12	437,50	31,50				
253	Sebastião Vieira da Silva		07/12	612,50	44,10				
254	Severino A. da Silva		02/12	175,00	12,60				
255	Silma Eliete Damascena		01/12	72,40	5,21				
256	Solange Alves de Souza		01/12	72,40	5,21				
257	Tânia Maria Magalhães		03/12	217,20	15,63				
258	Tacilina Bispo da Silva		06/12	525,00	37,80				
259	Terezinha L. da Silva		04/12	289,60	20,85				
260	Terezinha das D. de Jesus		08/12	700,00	50,40				
261	Terezinha Ferreira da Silva		04/12	289,60	20,85				
262	Terezinha Maria Ferreira		04/12	289,60	20,85				
263	Vanir de Oliveira Borges		03/12	217,20	15,63				
264	Valdomiro Kunert		04/12	289,60	20,85				
265	Valtair Ribeiro Gonçalves		04/12	350,00	25,20				
266	Vera Lúcia do Amaral		04/12	289,60	20,85				
267	Veronice B. de Lima		09/12	651,60	46,91				
	TOTAL			124.315,97	8.946,48				

CORAL-Administração e Serviços Ltda.

FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE: Mês de Janeiro de 1.978.

No. DE ORDEM	EMPREGADOS	FREQ.	REMUNERAÇÃO	H. Extra e Gratif.	TOTAL	DESCONTOS			SALÁRIO FAMÍLIA
						INPS	IMP. SINDICAL	TOTAL DESC.	
	Totais de transporte.....		126.091,00	10.381,98	136.472,98	10.917,55		24,00	11.534,52
144	Omar Maciel ANULADO								
145	Gracinda da S. Ferreira	31	868,80		868,80	69,50			130,35
146	Omar Benedito Tavieira	31	1.050,00	170,00	1.220,00	97,60			
147	Pedro Batista de Souza	14	490,00	80,00	570,00	45,60			
148	Raimundo P. de Souza	31	1.050,00	170,00	1.220,00	97,60			86,90
149	Regina Celi Carvalhaes	31	2.200,00		2.200,00	176,00			
150	Rosair de Oliveira Nogueira	31	868,80		868,80	69,50			86,90
151	Rosalina N. Carvalho	22	637,12		637,12	50,96			127,38
152	Ruth Salerno	31	868,80	131,20	1.000,00	80,00			
153	Sabino Pereira Leite	08	280,00		280,00	22,40			
154	Santinonem Gordinha de Oliveira	31	1.737,60		1.737,60	139,00			
155	Sebastião A. Rosa Filho	31	868,80		868,80	69,50			
156	Sebastião Alves Toledo	14	490,00	80,00	570,00	45,60			
157	Sebastião José Ribeiro	31	1.050,00	350,00	1.400,00	112,00			
158	Sebastião Neris	31	1.050,00	170,00	1.220,00	97,60			
159	Sebastião Nunes da Silva	14	490,00	80,00	570,00	45,60			
160	Sebastião Sabino da Silva				Licença Médica				
161	Sebastião Vieira da Silva	31	1.050,00	170,00	1.220,00	97,60			86,90
162	Sauirino Apur da Silva	28	980,00	320,00	1.300,00	104,00			121,52
	T O T A L		142.120,92	12.103,18	154.224,10	12.337,61		24,00	12.174,47

CORAL-Administração e Serviços Ltda.

FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE: 16 de Fevereiro de 1978.

No. DE ORDEM	EMPREGADOS	FREQ.	REMUNERAÇÃO	H. Extra e Gratif.	TOTAL	DESCONTOS				SALÁRIO FAMÍLIA
						INPS	IMP. SINDICAL	Seguro	TOTAL DESC.	
	Totais de transporte		133.010,32	12.940,78	145.951,10	11.675,77		650,00		11.49
154	Pedro Batista de Souza	28	1.050,00	350,00	1.400,00	112,00				
155	Raimundo P. de Souza	28	1.050,00	170,00	1.220,00	97,60				86,
156	Regina Celi Carvalhaes	28	2.200,00		2.200,00	176,00		10,00		
157	Rosair de Oliveira Nogueira	28	868,80		868,80	69,50				86,
158	Rosalina N. Carvalho	28	868,80		868,80	69,50		10,00		173,
159	Ruth Salerno	28	868,80	131,20	1.000,00	80,00				
160	Sabino Pereira Leite	20	700,00	113,20	813,20	65,05				
161	Santionem S. de Oliveira	28	1.737,60		1.737,60	139,00				
162	Sebastião A. Rosa Filho	28	868,80		868,80	69,50				
163	Sebastião Alves Toledo	28	1.050,00	170,00	1.220,00	97,60				
164	Sebastião José Ribeiro	28	1.050,00	350,00	1.400,00	112,00		10,00		
165	Sebastião Neris	28	1.050,00	170,00	1.220,00	97,60		10,00		
166	Sebastião Nunes da Silva	28	1.050,00	170,00	1.220,00	97,60		10,00		43,4
167	Sebastião Sabino da Silva				Licença					
168	Sebastião Vieira da Silva	28	1.050,00	170,00	1.220,00	97,60				86,9
169	Severino Artur da Silva	28	1.050,00	350,00	1.400,00	112,00		10,00		130,3
170	Silma Eliete Damasceno	28	868,80		868,80	69,50				43,4
171	Solange A. de Souza	28	868,80		868,80	69,50		10,00		86,9
172	Tânia Maria Magalhães	28	868,80		868,80	69,50		10,00		43,4
	T O T A L		152.129,52	15.085,18	167.214,70	13.376,82		730,00		12.27



CORAL-Administração e Serviços Ltda.

FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE: Mês de Março de 1.972.

No. DE ORDEM	EMPREGADOS	FREQ.	REMUNERAÇÃO	H. Extra e Gratif.	TOTAL	DESCONTOS				SALÁRIO FAMÍL.
						INPS	IMP. SINDICAL		TOTAL DESC.	
	Totais de transporte.....		151.225,38	15.952,38	167.177,74	13.388,23	5.987,21	570,00		12.294
17	Santinnem S. de Oliveira	31	877,60		1.737,60	139,90	57,92			
17	Sebastião Abadia Rosa Filho	31	868,80		868,80	69,50	28,96			
177	Sebastião Alves Toledo	31	1.050,00	170,00	1.220,00	97,60	40,66			
178	Sebastião Correia da Silva	14	490,00	153,24	643,24	52,25	45,65			120,14
177	Sebastião José Ribeiro	31	1.050,00	350,00	1.400,00	112,00	46,66	10,00		
177	Sebastião Noris	31	1.050,00	170,00	1.220,00	97,60	40,66	10,00		
177	Sebastião Hmesda Silva	31	1.050,00	170,00	1.220,00	97,60	40,66	10,00		40,
180	Sebastião Sabino da Silva				Licença Médica					
181	Sebastião Vieira da Silva	31	1.050,00	170,00	1.220,00	97,60	40,66			86,
182	Sebastião-Artur da Silva	31	1.050,00	350,00	1.400,00	112,00	46,66	10,00		110,
183	Sial Afonso Afonso	14	490,00	79,24	569,24	45,50	40,66			121,
184	Silva Eliete Damasceno	31	868,80		868,80	69,50	28,96			43,
185	Solange A. de Sousa	31	868,80		868,80	69,50	28,96	10,00		86,
186	Tânia Maria Magalhães	25	724,00		724,00	57,92	28,96	10,00		36,
187	Teonilio Bispo da Silva	31	1.050,00	170,00	1.220,00	97,60	40,66	10,00		01,
188	Terezinha Lúcia da Silva	31	868,80		868,80	69,50	28,96			17,
189	Terezinha Maria	31	868,80		868,80	69,50	28,96	10,00		
190	Valdimon Inocente Rosa	14	490,00	79,24	569,24	45,53	40,65			
191	Vanilde Marçal Pinto	31	868,80		868,80	69,50	28,96	10,00		
	TOTAL.....		162.719,76	17.824,10	180.543,86	14.857,46	6.574,45	600,00		13.341

Ata da audiência realizada ao processo nº JCJ- 757 / 78

23
28

Aos 19 dias do mês de junho do ano de 1978, às 14,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Daniel Viana Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Severino Artur da Silva contra Coral - adm. e serviços Ltda. relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Dr. Ademar Jonas de Bessa e a recda. representada pelo Sr. Ciro Vieira da Silva.

O recte. disse que não tinha prova testemunhal a produzir, o mesmo acontecendo com a recda.

O MM. Juiz, digo, o advogado do recte. disse que nada tinha a falar a respeito da documentação retro acostada aos autos pela recda.

O MM. Juiz Presidente encerrou a instrução.

Em razões finais o recte. pediu a procedência da ação e a recda. sua improcedência.

Renovada a proposta de conciliação, recusada.

Para julgamento foi designado o dia 29 do corrente mês e ano, às 12h33min., cientes as partes.

Nada mais.

Para constar, eu, Sebastião Gomes de Amorim, datilografei a presente.

Herácito Pena Júnior
Juiz do Trabalho
Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores
Sebastião Gomes de Amorim
Vogal R. dos Empregados

1 - Severino Artur da Silva
1 - Ademar Jonas de Bessa
1 - Ciro Vieira da Silva

24
26

Ata da audiência realizada ao processo nº JCJ- 757 / 78

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 1978, às 12,33 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Daniel Viana representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Severino Artur da Silva contra CORAL - Administração e Serviços Ltda. relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$4.561,44

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, submetido o processo a julgamento, foi pela Junta proferida a seguinte decisão:

Vistos...

SEVERINO ARTUR DA SILVA, qualificado no termo inicial, reclama contra a firma CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., sita nesta Capital, pretendendo a anotação de sua CTPS. (data de saída), o FGTS., no código 01, horas extras, repousos, aviso prévio, 13º salário, férias, salário, cancelamento e consequente pagamento, de uma punição, tudo - conforme consta do termo de fls. 2.

Defendeu-se a firma/recda. sustentando que o salário do recte. sempre foi de Cr\$1.050,00 por mês; que não o dispensou; que a pena de suspensão aplicada por três (3) dias, foi com justo motivo; que após o período retro, o reclamante não mais voltou ao trabalho; que o recte. estava em débito com a quantia de Cr\$900,00; que a reclamação era improcedente (fls. 8).

O processo foi instruído com a inquirição do recte. e produção de prova documental.

Foram feitas razões finais (fls. 23).

As propostas de conciliação não tiveram êxito (fls. 5 e 23).

Tudo visto e examinado.

25/20

1. Ao que se vê dos elementos de convicção trazidos para os autos, o recte. tinha o salário mensal de Cr\$. Cr\$1.050,00, acrescido de horas extras e gratificação habituais, formando uma remuneração maior (fls. 10, 12 e 17/22).

2. A dispensa foi negada e, o recte., não trouxe para os autos prova alguma de ter sido dispensado. Ora, se deixou de comparecer ao trabalho, sem qualquer justificativa, é óbvio que preferiu abandonar o emprego e, no caso, não lhe são devidas as parcelas de aviso prévio, 13º salário, duodécimos de férias e tampouco poderá movimentar o FGTS. via do código 01.

3. O salário é devido, se bem que a recda. confessa o débito de tão somente dezessete (17) dias (fls. 8). Inexistindo prova quanto ao último dia trabalhado, o pagamento far-se-á no valor correspondente aos dias trabalhados em abril até a suspensão (fls. 9), contudo, para evitar enriquecimento sem causa, deverá ser compensado o "vale" de fls. 11, confirmado no depoimento de fls. 5.

4. A firma/recda. não trouxe qualquer prova para demonstrar ter punido seu empregado com justa causa. Desse modo, cancela-se a punição e, em consequência, defere-se o pedido de pagamento relativo aos dias de suspensão.

5. Não há nos autos qualquer prova de que o reclamante tenha trabalhado em jornada extra e também aos domingos, sem qualquer folga no curso da semana, resultando assim na improcedência do pedido.

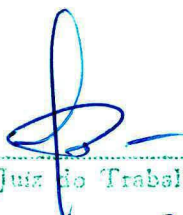
Isto posto, considerando tudo o mais dos autos, resolve esta JCJ., por votação unânime, julgar procedente, em parte, a presente reclamação, para condenar a firma/recda. a pagar ao recte., tão logo transite esta em julgado e como se apurar, a remuneração dos dias trabalhados em abril e dos dias da suspensão cancelada, autorizada a compensação do "vale" de fls. 11 e os descontos previdenciários, na forma legal.

Custas pela firma/recda. no importe de Cr\$114,00, calculadas sobre a quantia de Cr\$1.200,00 arbitrada para esse

fim.

Intimem-se.

Nada mais havendo, encerrou-se a audiência, do que, para constar, eu, celso, datilografei a presente ata, que segue assinada pelo MM. Juiz Presidente e Srs. Vogais.



Juiz do Trabalho



Vog. PR. dos Empregadores



Vogal R. dos Empregados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação nº 0.131/73

Belo Horizonte - Minas Gerais

Em 19 de 1973

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de de de 19
na Reclamação contra vós apresentada por
por vós apresentada contra
e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Cordiais saudações,

CHEFE DE SECRETARIA

RECLAMANTE
CORAL-Adm. e Serviços Ltda.
Rua 13 de Maio - Centro
M. G. A. T. A.

RECEBIDO
que nesta data foi expedido a
correspondência supra citada do Registro
Postal nº 5.441
João, 06 de julho 1973
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação nº 007/73

Belo Horizonte - Minas Gerais

Em 20 de julho de 1973

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 19 de julho de 1973
na Reclamação contra vós apresentada por
por vós apresentada contra Indústria de Serviços Ltda.
e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Cordiais saudações,

CHEFE DE SECRETARIA

Ilmo. Sr.

Senhor Juiz

Junta de Conciliação e Julgamento

Notícia

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro

Posto nº 5.442

Go. de 26 de julho 1973

P/ Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data foi feita
em Juízo a sentença relativa ao
feito
19 de julho de 1978

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 19 de julho de 1978

DIRETOR DE SECRETARIA

A liquidar

Em 20.7.78

[Assinatura]

Heráclito Pena Junior

Juiz do Trabalho -

CERTIDÃO

Certifico que esta é a cópia
correspondente ao original do Registro

Posto nº _____

Goiânia, _____ de _____ 1978

[Assinatura]

CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO

Exequente: Governo do Estado de São Paulo
Executado: Confal - Admin. e Serviços Ltda.
CJ de São Paulo - Proc. 9757/78

Dias trabalhados em 1971/78 e suspensão ..	R\$ 975,86
Correção de valor de 12. 11 ..	R\$ 900,00
Saldo devido ..	R\$ 75,86
Juros ..	R\$ 1,19
Correção monetária ..	R\$ 7,42
Total devido ao reclamante ..	R\$ 82,47
-x-	
Quota processual ..	R\$ 114,00
Emolumentos CJ ..	R\$ 56,70
-x-	
Total devido pela reclamada ..	R\$ 259,17
-x-	
Despesas judiciais e vencem:	
Atuação ..	R\$ 45,00
Perícia ..	R\$ 45,00
Peritagem ..	R\$ 45,00
Atuação ..	R\$ 45,00

Seu E. Silva
Adv. Tit. Adv.

São Paulo, 21-jul-78.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 24 de julho de 1978

DIRECTOR DE SECRETARIA

Vista às partes, dos cálculos retro, por cinco dias.

Int.

Em 24-jul-78.

Dárcio
Juiz do Trabalho

DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE
JUIZ DO TRABALHO - 3.ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª Região

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação N.º 3331/78

Belo Horizonte - Minas Gerais

Em 27 de julho de 1978

Assunto: Vista do processo JCJ- 137/78

Reclte.: ...

Recdo.: ...

Audiência: ...

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do M. M. Juiz Presidente desta Junta, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 15 dias, para falardes sobre ...

Saudações

Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

CONFIDADO

certificando-se que a presente foi expedida e
correspondente ao processo do Registro

Postal N.º 5.896

Goiania, 28 de julho de 1978

P/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª Região
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação N.º 3332/78

Belo Horizonte - Minas Gerais

Em 28 de julho de 1978

Assunto: Vista do processo JCJ-757/78

Reclte.: ...

Recdo.: ...

Audiência: ...

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do M. M. Juiz Presidente desta Junta, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 5 dias, para falardes sobre ...

Saudações

Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

CERTIDÃO

Certifico que esta data foi recebida e
correspondente para o registro do Registro

Postal n.º 5.897

Goian. 28 de julho 1978

p/ Chefe de Secretaria

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICADO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Re de guias n.º 2-2 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiania, 10 de Set de 1978

FUNCIONÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 - CPF OU CARIMBO PATRONIZADO DO C/C 01092071/0001-24		02 - RESERVADO		04 - RESERVADO	
05 - NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CORAL - ADM. F SERVIÇOS LTDA.		03 - DATA DE VENCIMENTO 02.8.78					
06 - ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) RUA 24 N. 784 - CENTRO		07 - MUNICÍPIO CEP. 74.000		08 - COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 - BAIRRO OU DISTRITO GOIANIA - GO.		10 - CEP 1		11 - MUNICÍPIO (CÍDADA) 1		12 - SIGLA DA U.F.	
13 - EXERCÍCIO 19 78		14 - COTA OU DUODECÍMIO 3		15 - PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 - TIPO 5	
17 - Nº PROCESSO 757.78		18 - REFERÊNCIAS 7					
19 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Quotas Judiciais		20 - CÓDIGO 1305		21 - VALOR - CRS 114,00			
22 - MULTA E/OU JUROS 114,00		23 - CÓDIGO 1305		24 - VALOR - CRS 114,00			
25 - CORREÇÃO MONETÁRIA 114,00		26 - CÓDIGO 1305		27 - VALOR - CRS 114,00			
28 - TOTAL 114,00		29 - AUTENTICAÇÃO 114,00		30 - VALOR - CRS 114,00			
31 - OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Receita. Beverino Artur da Silva Receita. Coral - Administração e Serviços Receita. Per. 1.ª Guia nº		10.8.78		CEP 0078400 2		114,00	
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		Maria Lúcia Costa Ferraz - BH - Tel. 224-9925 CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)					
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		Maria Lúcia Costa Ferraz - BH - Tel. 224-9925 CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)					

25/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
8.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº 757/78

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Severino Artur da Silva (Representação quando houver) e o reclamado Coral-Administ. e Serviços Ltda. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acórdão celebrada na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 88,47 (oitenta e oito cruzeiros e quarenta e sete centavos) relativa ao proc. 757/78

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
SECRETÁRIO

Severino Artur da Silva
RECLAMANTE

[Assinatura]
RECLAMADO

Doc. 275 DRT-20
Nº 68.472.5.396
EXB. 21-8-74

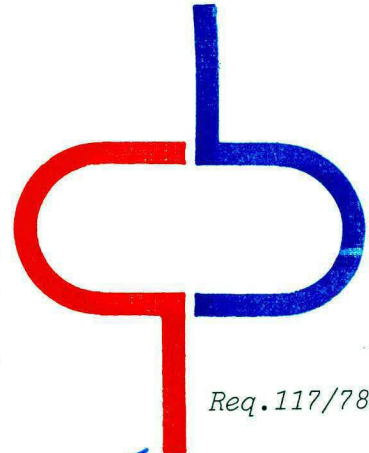
JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

Petição que segue

Goiânia, 04 de agosto de 1978

[Assinatura]
Secretário



CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Limpeza, Vigilância e Locação de Mão-de-Obra
Rua 24 - Centro - Fones: 225-3759 e 225-0403 - Goiânia-Go.
C.G.C. 01092074000012

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
J. C. J. de Goiás
02 AGO 1978
[Signature]
Ilmo. Sr.
Funcionário

J., conclusos.

Req. 117/78.

Go., 03/08/78.

Juiz do Trabalho

Dr. Juiz de Direito da Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia - GO.

CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., vem, com o devido respeito requerer de V. Excia. seja mandado proceder o desentreamento da Fl. 10 do Processo 0757/78, por ser um documento que tem necessidade de permanecer em nosso escritório, por se tratar da ficha de registro do Sr. Severino Artur da Silva como empregado desta Empresa.

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento.

Goiânia, 02 de Agosto de 1.978.

[Signature]
CORAL - Administração e Serviços Ltda.
Econ. Lélvio Vieira Carneiro
DIRETOR - PRESIDENTE

F I L I A I S

BRASÍLIA - DF.
SCS - Edifício Ceará - Conjunto 205
Tel.:

CUIABÁ - MT.
Rua Joaquim Murtinho, 2471
Conj. 306 - Telefone: 49.52

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 04 de agosto de 1978

[Assinatura]

DIRETOR DE SECRETARIA

Indefiro (v. art. 780/CLT.)

Go., 07/08/78.

Juiz do Trabalho

Obs. Vêz p. I.ª eisen.

perman. inh.

Juiz do Trabalho

Em tempo:

- ① Itens sem efeito a despeito de for.
- ② Defiro o pedido retos dependo a repadr. dir. te- com auto.

Go. 07.8.78.

[Assinatura]

Marcelo Pena Junior
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA - GOIÁS

Notificação N.º 3541/78

Em 08 de agosto de 1978

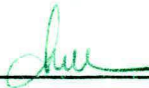
ASSUNTO: Faz comunicação
Processo JCJ- 757/78
Recte.- Severino Artur da Silva
Recdo.- Coral- Administ. e Serv. Ltda.

Senhor,

Notifico-vos que o M.M. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte:

" Defiro o pedido retro devendo a recda. deixar recibo nos autos."
Go. 07-8-78 (a)- Juiz do Trabalho.

Atenciosamente,


DIRETOR DE SECRETARIA

Ao Ilmo. Sr.

CORAL- Administ. e Serviços Ltda.

Rua 24 nº 784 - centro

N e s t a

1-NO-1-3

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 6.153
Goiânia, 08 de agosto 1978


Chefe da Secretaria

58
Ouro

Recebi o documento
da Folha 10 do
processo nº 757/78
Brasília, 14 de agosto/78
Ouro Preto Silva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 16 de 08 1.978

Fauzes
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Fauzes
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente